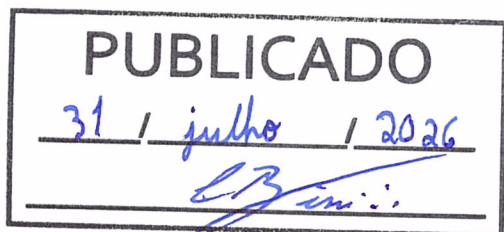




DECRETO Nº 5.577, DE 31 DE JULHO DE 2026



Dispõe sobre a participação de empreendedores locais na exploração de espaços públicos destinados à comercialização de produtos e serviços durante a Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronei Xavier Chaves – MOSCOXAVES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a MOSCOXAVES – Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronei Xavier Chaves constitui evento oficial do Município destinado à promoção da cultura, do turismo, da gastronomia e do desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que a MOSCOXAVES possui como objetivos promover, valorizar e dar autonomia aos micro e pequenos empreendedores do Município, oportunizar a integração entre associações e produtores, e incentivar a exposição e comercialização de produtos e serviços locais;

CONSIDERANDO o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 170, IX, e 179 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a disponibilização de espaços públicos durante a MOSCOXAVES constitui instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da economia local, à geração de emprego e renda e ao incentivo ao empreendedorismo municipal;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar que os benefícios econômicos decorrentes da realização da MOSCOXAVES sejam revertidos prioritariamente aos empreendedores que desenvolvem suas atividades no Município de Coronei Xavier Chaves;



DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a participação de empreendedores na exploração dos espaços públicos destinados à comercialização de produtos e serviços durante as edições da Mostra Cultural de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Coronel Xavier Chaves – MOSCOXAVES.

Art. 2º Os espaços destinados à exploração comercial durante a realização da MOSCOXAVES serão destinados exclusivamente a pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuam estabelecimento regularmente constituído no Município de Coronel Xavier Chaves;

II – possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – possuam inscrição municipal ativa no Município de Coronel Xavier Chaves.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se regularmente estabelecido no Município o empreendedor que mantenha sede, filial ou unidade operacional instalada em Coronel Xavier Chaves, com inscrição municipal ativa e em regular funcionamento.

§ 2º O edital estabelecerá os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos neste artigo, podendo exigir, entre outros:

I – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

II – comprovante de inscrição municipal;

III – Alvará de Localização e Funcionamento, quando exigível;

IV – outros documentos que demonstrem o efetivo exercício da atividade econômica no Município.

Art. 3º A exigência prevista neste Decreto tem por finalidade assegurar que a exploração comercial dos espaços públicos durante a MOSCOXAVES atenda aos objetivos institucionais do evento, promovendo o fortalecimento dos empreendedores locais, a circulação de riquezas no Município, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico sustentável de Coronel Xavier Chaves.

Art. 4º A permissão de uso dos espaços públicos será precedida do competente procedimento licitatório, observado o disposto na legislação vigente, neste Decreto e no respectivo edital.

Art. 5º As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as edições futuras da MOSCOXAVES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeito@coronelixavierchaves.mg.gov.br

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da MOSCOXAVES e pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 31 de julho de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal